



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.094, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL DO
DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO CAMPUS SÃO PAULO - IFSP**

O Diretor-Geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Resolução nº 42, de 08/05/2018, que dispõe sobre a eleição de coordenador de curso, convoca eleição para Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus São Paulo do IFSP.

1. DA FINALIDADE

Art.1º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus São Paulo do IFSP.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS VAGAS

Art.2º Poderão se candidatar à função de coordenador(a) de curso todos(as) os(as) professores(as) do quadro efetivo em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva, em exercício e lotados(as) no Câmpus São Paulo, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos quatro anos, sejam professores(as) responsáveis pelo componente curricular do curso, tenham titulação em nível de pós-graduação e não estejam sob licença ou afastados(as).

Parágrafo único – Entende-se por responsável o(a) professor(a) que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

3. DOS MANDATOS

Art.3º O curso regular de bacharelado em Engenharia Civil terá coordenador(a) eleito(a) e designado(a) pelo Diretor-geral do câmpus para mandato de dois anos, com possibilidade de uma única reeleição.

Parágrafo único - Para finalidade de reeleição não será considerado mandato *pró-tempore*.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Art.4º Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO.266, de 24 de outubro de 2022.

Art.5º Os(As) docentes interessados(as) em concorrer à eleição devem propor sua candidatura encaminhando um e-mail, de 18 a 22 de novembro de 2022, para o representante da Comissão Eleitoral, ao endereço omar.obsj@ifsp.edu.br, com o assunto “CANDIDATURA À COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL” e informando, no corpo do e-mail: NOME

COMPLETO, E-MAIL INSTITUCIONAL, PRONTUÁRIO OU MATRÍCULA. A ausência de algum dos dados acima implicará no não registro da candidatura.

Art.6º Serão considerados(as) eleitores(as) aptos(as) a votar:

I – todos(as) os(as) docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do respectivo curso, no prazo de até 4 anos.

II – todos(as) os(as) técnicos(as) de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o(a) coordenador(a) do curso.

III – todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso no período de realização da eleição.

Art.7º Somente os(as) candidatos(as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

Art.8º O voto deverá ser secreto para cada segmento.

Art.9º A votação será realizada **das 00h01min do dia 30 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 02 de devembro de 2022**, por meio do **Ambiente Helios Voting** (<https://helios.ifsp.edu.br>), não sendo permitido o voto por procuração ou de terceiros. Os *links* para cada segmento serão divulgados na página institucional do Câmpus São Paulo do IFSP.

§1º - Cada eleitor(a) deverá selecionar apenas um nome de candidato(a). As instruções para os procedimentos de votação no Sistema Helios Voting estão disponíveis em <https://manuais.ifsp.edu.br/shelves/helios>.

§2º - Para ter acesso à eleição, os(as) eleitores(as) de todos os segmentos (docentes, discentes e técnicos administrativos) deverão ter cadastro prévio, reportando via *e-mail* à Comissão Eleitoral (omar.obsj@ifsp.edu.br) qualquer dificuldade encontrada.

Art. 10 As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizadas considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste edital, seção 7.

5. DO DESEMPATE

Art. 11 Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o(a) candidato(a) que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I – Maior tempo de atuação no curso.

II – Maior tempo de exercício no câmpus.

III – Maior tempo de exercício no IFSP.

IV – Maior titulação acadêmica.

V – Maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 Após o término da eleição, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado, que será publicado no site institucional (<https://spo.ifsp.edu.br>).

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	18/11/2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	18 a 22/11/2022
Divulgação da lista preliminar dos(as) candidatos(as)	23/11/2022
Recursos – via e-mail aos membros da comissão	25/11/2022
Homologação das inscrições e publicação das candidaturas	29/11/2022

homologadas finais	
Eleição	30 a 02/12/2022
Divulgação do resultado	07/12/2022
Recursos – via e-mail aos membros da comissão	08/12/2022
Divulgação do resultado final para homologação	09/12/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13 A inscrição implica aceitação, por parte dos(as) candidatos(as), das normas e das condições estabelecidas neste edital.

Art.14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.15 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do Câmpus São Paulo e Diretoria do Departamento de Construção Civil.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.



Alberto Akio Shiga
DIRETOR GERAL
CÂMPUS SÃO PAULO – IFSP